



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 08/2011

31 de agosto de 2011

REITORIA

Avenida Francisco Bernardino, nº165 – 4º Andar - Centro
CEP: 36.013-100 – Juiz de Fora – MG



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
DILMA VANA ROUSSEFF

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
FERNANDO HADDAD

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ELIEZER MOREIRA PACHECO

REITOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
MÁRIO SÉRGIO COSTA VIEIRA

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

SUMÁRIO

PORTARIAS ORGANIZACIONAIS.....	4
PORTARIAS - Remoção/ Cessão.....	7
PORTARIAS - Comissões.....	8
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERITO.....	13
PORTARIAS – AUXÍLIO TRANSPORTE.....	13
Licenças.....	14
ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR – Ressarcimento.....	15
PORTARIA – ABONO PERMANÊNCIA.....	15
PORTARIA – Averbação Tempo Serviço	16
PORTARIA – Inclusão Dependente	17
RESOLUÇÕES CONSU	18
CONCESSÃO DE DIÁRIAS	28
Substituições - Folha Agosto	28

O Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008.

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 581/2011, de 01 de agosto de 2011

Art. 1º- **DELEGAR** competência as Servidoras CLÁUDIA VALÉRIA GAVIO COURA, Matrícula Siape 1148579, e ANA CAROLINA LOPES DUARTE, Matrícula Siape 1816691, para atuarem como fiscais, Titular e Substituta, respectivamente, do Contrato 025/2011, referente ao Processo 23223.000220/2011-85, Convite 003/2011, NAVI-Núcleo de Automação Vip e Informática Ltda, no âmbito do IF Sudeste MG-*Campus* Barbacena, no período de 18.07.2011 a 17.10.2011.

PORTARIA-R N.º 582/2011, de 11 de agosto de 2011

Art. 1º- **CONCEDER** redução de carga horária de Regime de Trabalho para 30 (trinta horas) semanais, sem redução de salário, à servidora ÉRIKA ALVES MARTINS, ocupante do cargo de Assistente Social, nos termos da Ação Ordinária com liminar de tutela antecipada, Processo nº 10377-25.2011.4.01.3801, a partir desta data.

PORTARIA-R N.º 623/2011, de 15 de agosto de 2011

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora WANESSA MOREIRA DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 1847256, para exercer o encargo de responsável pela Coordenação de Extensão do *Campus* Avançado de Santos Dumont, a partir de 16.08.2011.

PORTARIA-R N.º 630/2011, de 17 de agosto de 2011

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora MÔNICA CRISTINA H. L. OLENDER, Matrícula Siape 1851850, para exercer o encargo de responsável pela Coordenação de Expansão Institucional do *Campus* Avançado de Santos Dumont, a partir de 25.05.2011.

PORTARIA-R N.º 634/2011, de 17 de agosto de 2011

CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE

Art. 1º- O servidor estudante poderá ter horário especial de trabalho para dar continuidade a seus estudos, não se caracterizando, neste caso, afastamento para qualificação em cursos de educação formal se obedecidos os seguintes requisitos:

I - ter regime de trabalho de, no mínimo, 40 (quarenta) horas;

II - comprovar a inexistência de oferta(s) da(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) no respectivo semestre, em horário(s) e em turno(s) não-coincidente(s) com o(s) do expediente de serviço ou carga horária do servidor, por meio de declaração oficial da instituição ministradora do curso;

III - fazer a reposição das horas destinadas aos estudos, de acordo com o disposto no § 1º do art. 98 da Lei nº 8.112/90;

IV - formalizar requerimento à chefia imediata para tal concessão, fazendo constar no documento as sugestões de horários alternativos para a reposição da jornada de trabalho e/ou carga horária e posterior negociação entre a chefia e o servidor, além de anexar ao requerimento a documentação referida no inciso II deste artigo.

§ 1º- A concessão do horário especial para servidor estudante dar-se-á semestralmente, mediante análise e parecer da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas e portaria do Diretor Geral, após autorização da chefia imediata.

§ 2º- No caso de docentes, considerando que atividades de Pesquisa, Extensão e preparação de aulas, entre outras, podem ser realizadas em ambiente externo ao da instituição, os horários de carga horária dos docentes podem ser ajustados para que o horário especial de estudante aconteça nos horários em que não haja atividade programada, sejam elas rotineiras ou excepcionais (ex. conselhos de classe, colegiados, convocações, etc).

§ 3º- A chefia imediata é responsável pelo acompanhamento dos horários de reposição da carga-horária, de acordo com o art. 98 da Lei nº 8.112/90, e deverá encaminhar à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* as especificações dos horários destinados à compensação da carga-horária do servidor, quando necessária, por meio de relatório, anexado à folha de frequência e/ou horários de permanência à disposição da instituição, no caso de atividades excepcionais.

§ 4º- Para o servidor estudante que obtiver admissão em curso de graduação/pós-graduação no IF Sudeste MG, na qualidade de aluno regular, pelas vias normais de ingresso, fica vedado o exercício em Departamento ou Núcleo Acadêmico responsável pelo curso no qual o discente esteja matriculado, no caso de estar em função administrativa que envolva documentação referente ao curso do estudante ou que possibilite acesso a qualquer item concernente aos estudos em questão.

§ 5º- Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o servidor deverá comunicar imediatamente à sua chefia imediata, a fim de que esta verifique a possibilidade de mudança das atividades laborativas do mesmo, de forma a não contrariar o disposto no citado parágrafo. Caso seja inviável a alteração de função, a chefia imediata deverá encaminhar requerimento à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *Campus*, para estudo relativo à remoção do servidor para outro Setor.

§ 6º- São razões para a revogação da concessão do horário especial o trancamento geral de matrícula, a conclusão do curso, o desligamento e o jubileamento.

Art. 2º- Para concessão do horário especial para estudante deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I- Comprovação da regularidade de matrícula no curso, semestralmente;
- II- Incompatibilidade entre horário escolar e da instituição;
- III- Ausência de prejuízo ao exercício do cargo;
- IV- Compensação de horário, conforme necessidade da instituição e acordado com a chefia imediata;
- V- Assinatura de Requerimento/Termo de Compromisso com a instituição (ANEXO I)

§ 1º- A concessão do horário especial para estudantes para as atividades previstas no *caput* do art. 1º, não implicará em contratação de novos docentes/estagiários, devendo a carga horária didática semanal do Núcleo Acadêmico ou atividades do Setor ser mantida estável pela distribuição aos que se encontram em exercício e pela posterior compensação de horário.

§ 2º- A distribuição da carga horária e a compensação de horário deverão ter aprovação do colegiado do Núcleo Acadêmico/Departamento ao qual o docente estiver vinculado ou pelo Setor de atividades do TAE.

§ 3º- O Curso ou Programa pretendido pelo servidor deverá atender às seguintes condições:

I- Ter relação direta entre as áreas de concentração e linhas de pesquisa do curso ou programa pretendido com a formação, as áreas de atuação e/ou linhas de pesquisa que o servidor atua, mediante justificativa apresentada ao Núcleo Acadêmico.

II- Ter o curso (área de conhecimento) relação direta ao ambiente organizacional de atuação do servidor técnico administrativo, nos termos previstos na Lei 11.091/2005 e Decreto n. 5824/2006.

Art. 3º- Disciplinas isoladas não serão consideradas para fins de concessão de afastamentos, porém podem ser contempladas com horário especial de estudante, mediante avaliação dos núcleos/departamentos e comprovação de documentação de matrícula.

Art. 4º- Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e Coordenações Gerais de Pessoas nos *Campi*.

PORTARIA-R N.º 640/2011, de 17 de agosto de 2011

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos Servidores FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula Siape 2608879, e LUIZ MARCOS SOARES, Matrícula Siape 1639558, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato 027/2011, referente ao Processo 23223.000451/2011-99 - PR 025/2011, T.S.G. Locadora & Serviços Ltda EPP, no período de 03.08.2011 até 02.08.2012, no âmbito da Reitoria deste Instituto.

PORTARIA-R N.º 641/2011, de 17 de agosto de 2011

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos Servidores LUIZ MARCOS SOARES, Matrícula Siape 1639558, e FABRÍCIO TAVARES DE FARIA, Matrícula Siape 2608879, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato 028/2011, referente ao Processo 23223.000452/2011-33 - PR 026/2011, T.S.G. Locadora & Serviços Ltda EPP, no período de 03.08.2011 a 02.08.2012, no âmbito da Reitoria deste Instituto.

PORTARIA-R N.º 642/2011, de 17 de agosto de 2011

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos Servidores ANDRÉA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula Siape 1454599, e CLAUDINEI VIEIRA DE MOURA, Matrícula Siape 1672858, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato 029/2011, referente ao Processo 23223.000814/2011-96 - DL 030/2011, Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda, no período de 22.08.2011 a 21.11.2011, no âmbito do IF Sudeste MG-*Campus* Avançado São João del Rei.

PORTARIA-R N.º 643/2011, de 17 de agosto de 2011

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora MARIA CRISTINA GARCIA LIMA, Matrícula Siape 1879510, para exercer o encargo de Pesquisadora Institucional do *Campus* Avançado de Santos Dumont, a partir de 23.08.2011.

PORTARIA-R N.º 646/2011, de 22 de agosto de 2011

Art. 1º- **AUTORIZAR** a servidora VARLENE CLÉA SALDANHA ALVES, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO, lotado no *CAMPUS AVANÇADO SANTOS DUMONT*, a PRESTAR COLABORAÇÃO TÉCNICA no *CAMPUS BARBACENA*.

Art. 2º- A servidora deverá permanecer no *CAMPUS BARBACENA* 24 horas semanais, divididas em 8 horas na segunda-feira, 8 horas na quarta-feira e 8 horas na sexta-feira, o restante da carga horária deverá ser cumprido no *CAMPUS AVANÇADO SANTOS DUMONT*, até que seja autorizada sua remoção, nos termos do Decreto nº 94664, de 23.07.1987, art. 47, II e § 2º do mesmo artigo.

PORTARIA-R N.º 658/2011, de 22 de agosto de 2011

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos Servidores MARCUS VINÍCIUS SOUZA SCOTELANO, Matrícula Siape 1693140, e RAFAEL DAL SASSO LOURENÇO, Matrícula Siape 1790034, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato 030/2011, referente ao Processo 23223.000765/2011-91, PR 032/2011, Acessa Telecomunicações Ltda, no âmbito da Reitoria deste Instituto, no período de 07.09.2011 a 06.09.2012.

PORTARIA-R N.º 659/2011, de 22 de agosto de 2011

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos Servidores ELIANE SILVA RIBEIRO, Matrícula Siape 1606181, e THIAGO DA SILVA CASTRO, Matrícula Siape 1548847, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato 011/2011, referente ao Processo 23223.000192/2011-04 - PR 009/2011, Colabore Serviços de Vigilância Armada Ltda, com vigência no IF Sudeste MG-*Campus* Avançado de Santos Dumont, no período de 04.08.2011 a 03.08.2012.

PORTARIA-R N.º 660/2011, de 22 de agosto de 2011

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos Servidores LEONARDO JARDEL DA SILVA, Matrícula Siape 1821706, e ELIANE SILVA RIBEIRO, Matrícula Siape 1606181, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato 018/2011, referente ao Processo 23223.000249/2011-67 - PR 013/2011, Telemar Norte Leste S/A, com vigência no IF Sudeste MG-*Campus* Avançado de Santos Dumont, no período de 29.06.2011 a 28.06.2012.

PORTARIA-R N.º 661/2011, de 22 de agosto de 2011

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos Servidores ANA CAROLINA LOPES DUARTE, Matrícula Siape 1816691, e RODRIGO AUGUSTO COELHO GUEDES, Matrícula Siape 1819817, para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, do Contrato 032/2011, referente ao Processo 23223.000774/2011-82 - CV 009/2011, RPE Construções Ltda, com vigência no IF Sudeste MG-*Campus* Rio Pomba, no período de 05.09.2011 a 03.01.2012.

PORTARIA-R N.º 662/2011, de 22 de agosto de 2011

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R Nº 296/2010, de 19.04.2010:

Onde se Lê:

Art. 1º- **AUTORIZAR A CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO** dos seguintes Fóruns Permanentes: Dos Coordenadores de Biblioteca; Das Secretarias de Registro Acadêmico; Do Ensino Técnico: Coordenadores de Ensino Integrado, Concomitante e Subsequente, de Proeja, de EAD e de CGE; Dos Coordenadores dos NAPNES; Dos Pesquisadores Institucionais; De Graduação: Coordenadores Gerais de Graduação e Coordenadores de Cursos de Graduação; De Diretores de Ensino.”

Leia-se:

Art. 1º- **AUTORIZAR A CRIAÇÃO E REALIZAÇÃO** dos seguintes Fóruns Permanentes de Ensino, organizados pela Pró-Reitoria de Ensino: Dos Coordenadores de Biblioteca; Dos Coordenadores de Registro Acadêmico; Do Ensino Técnico; Dos Coordenadores de Proeja; Dos Coordenadores de EaD; Dos Coordenadores dos NAPNES; Dos Pesquisadores Institucionais e De Graduação.”



PORTARIAS - Remoção/ Cessão

O Reitor “Pro Tempore” do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008.

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 567/2011, de 01 de agosto de 2011

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	ANDRÉ GONDIM SIMÃO
CARGO:	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SIAPÉ:	1538784
CAMPUS DE ORIGEM:	CAMPUS BARBACENA
CAMPUS DE DESTINO:	CAMPUS JUIZ DE FORA
VIGÊNCIA:	01/08/2011

Art. 2º- O servidor tem 10 (dez) dias para entrar em exercício, a partir da data desta Portaria.

PORTARIA-R N.º 568/2011, de 01 de agosto de 2011

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	HELDER ANTÔNIO DASILVA
CARGO:	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SIAPÉ:	1354908
CAMPUS DE ORIGEM:	CAMPUS JUIZ DE FORA
CAMPUS DE DESTINO:	CAMPUS BARBACENA
VIGÊNCIA:	01/08/2011

Art. 2º- O servidor tem 10 (dez) dias para entrar em exercício, a partir da data desta Portaria.

PORTARIA-R N.º 586/2011, de 11 de agosto de 2011

Art. 1º- **REMOVER A INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o art. 36, I, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	MAURICIO NOVAIS SOUSA
CARGO:	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SIAPÉ:	2477312
CAMPUS DE ORIGEM:	CAMPUS AVANÇ. SÃO JOÃO DEL REI
CAMPUS DE DESTINO:	CAMPUS RIO POMBA
VIGÊNCIA:	13/08/11

Art. 2º- O servidor tem 10 (dez) dias para entrar em exercício, a partir da data desta Portaria.

PORTARIA-R N.º 587/2011, de 11 de agosto de 2011

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	MÁRCIA APARECIDA NUNES
CARGO:	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SIAPÉ:	1857130
CAMPUS DE ORIGEM:	CAMPUS BARBACENA
CAMPUS DE DESTINO:	CAMPUS RIO POMBA
VIGÊNCIA:	10/08/2011

Art. 2º- O servidor tem 10 (dez) dias para entrar em exercício, a partir da data desta Portaria.

PORTARIA-R N.º 631/2011, de 17 de agosto de 2011

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	CARMEN SILVIA MARTINS LEITE
CARGO:	PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO
SIAPÉ:	2297546
CAMPUS DE ORIGEM:	CAMPUS BARBACENA
CAMPUS DE DESTINO:	CAMPUS JUIZ DE FORA
VIGÊNCIA:	10/08/2011

Art. 2º- O servidor tem 10 (dez) dias para entrar em exercício, a partir da data desta Portaria.

PORTARIA-R N.º 633/2011, de 17 de agosto de 2011

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	ROMUALDO SANTAROSA DE SOUSA
CARGO:	PSICÓLOGO
SIAPÉ:	1454707
CAMPUS DE ORIGEM:	CAMPUS RIO POMBA
CAMPUS DE DESTINO:	CAMPUS BARBACENA
VIGÊNCIA:	19/08/2011

Art. 2º- O servidor tem 10 (dez) dias para entrar em exercício, a partir da data desta Portaria.

PORTARIA-R N.º 636/2011, de 17 de agosto de 2011

Art. 1º- **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 586/2011, de remoção do servidor MAURICIO NOVAIS SOUSA, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO, Matrícula Siape 2477312, para o *Campus* Rio Pomba.

PORTARIA-R N.º 652/2011, de 22 de agosto de 2011

Art. 1º- **AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora RAFAELA CAIAFA DE FARIA, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape 1754113, pertencente ao quadro deste IF Sudeste MG - *Campus* Muriaé, para prestar Colaboração Técnica no Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria, a partir de 24.05.2011, com vigência de 01 (um) ano.



PORTARIAS - Comissões

O Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2009, e Lei 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008.

RESOLVE:

PORTARIA-R N.º 570/2011, de 01 de agosto de 2011

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO INSTITUCIONAL do IF Sudeste MG:

Nome	Representatividade	Vínculo
Vanessa Riani Olmi Silva	Presidente	Reitoria
Maria de Fátima Furtado Lima	Vice-Presidente	Reitoria
Adriene da Silva Carvalho	Membro	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Afonso Cláudio de Alcântara e Lélis	Membro	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Alessandra Regina Teles	Membro	<i>Campus</i> Avançado São João del Rei
Cristina Lamas Grossi	Membro	<i>Campus</i> Rio Pomba
Débora Pereira Martins	Membro	<i>Campus</i> Muriaé
Douglas Luiz Pereira	Membro	<i>Campus</i> Avançado São João del Rei
Eliane Loschi da Silva	Membro	<i>Campus</i> Barbacena
Elisângela de Paiva Melo Lima	Membro	<i>Campus</i> Barbacena
Michella Vaz Pedrosa	Membro	Reitoria
Neuzete Pires Ferreira	Membro	<i>Campus</i> Avançado Santos Dumont
Patrícia Furtado Fernandes Costa	Membro	<i>Campus</i> Rio Pomba
Paulo Roberto Rufino Pereira	Membro	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Ismael José Alves Júnior	Membro Discente	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Luiz Fernando Faria Lique	Membro Discente	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Rafael Bessa Wamser	Membro Discente	<i>Campus</i> Barbacena

PORTARIA-R N.º 571/2011, de 01 de agosto de 2011

Art. 1º- **RETIFICAR** as Portarias nº 298/2010, de 26.04.2010, e 486/2010, de 25.08.2010, que trata da Comissão para Avaliação de Projetos Pedagógicos:

Onde se Lê:

"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE NOVOS CURSOS E SEUS RESPECTIVOS PROJETOS PEDAGÓGICOS"

Leia-se:

"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E DESATIVAÇÃO TEMPORÁRIA DE CURSOS"

Art. 2º- **RETIFICAR** a Portaria nº 486/2010, de 25.08.2010, que trata da Comissão para Avaliação de Projetos Pedagógicos:

Onde se Lê:

- ** Maria de Fátima Furtado Lima – Presidente
- * Cristina Thielmann Martins - Membro
- * Roseli Aparecida Barroso – Membro
- * Mônica Bomtempo Soares – Membro
- * Eugênia Cristina Müller Giancoli Jabour- Membro"

Leia -se:

- ** Maria de Fátima Furtado Lima – Presidente
- * Vanessa Riani Olmi Silva – Vice-Presidente
- * Alessandra Regina Teles - Membro
- * Eugênia Cristina Müller Giancoli Jabour- Membro
- * Jacqueline Silva Facco – Membro
- * Jacqueline de Almeida Peixoto – Membro
- * Lenice Alves Moreira – Membro
- * Michelha Vaz Pedrosa - Membro
- * Mônica Bomtempo Soares – Membro
- * Neuzete Pires Ferreira - Membro
- * Roseli Aparecida Barroso – Membro
- * Suzana Aparecida Viveiros Ferraz - Membro"

PORTARIA-R N.º 580/2011, de 01 de agosto de 2011

Art. 1º- **RETIFICAR** as Portarias-R n.ºs 146/2011 e 272/2011, que designam a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA REITORIA deste Instituto:

Onde se lê:

- * Cláudia Valéria Gávio Coura – Presidente
- * Maristela Corrêa Meller - Membro
- * Rafael de Oliveira Leite – Membro
- * Ana Carolina Lopes Duarte – Suplente
- * Rodrigo Augusto Coelho Guedes - Suplente

Leia-se:

- * Cláudia Valéria Gávio Coura – Presidente
- * Ana Carolina Lopes Duarte - Membro
- * Rafael de Oliveira Leite - Membro
- * Maristela Corrêa Meller - Membro
- * Rodrigo Augusto Coelho Guedes - Membro
- * Tiago Vidal de Campos - Membro
- * Leonardo Moreira Barra - Membro
- * Catarina Vieira Nagahama - Membro
- * Yvonne Archanjo Massucate Barbosa - Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA-R N.º 588/2011, de 11 de agosto de 2011

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO *MULTICAMPI* PARA FAZER ESTUDO E PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DA REVISTA TÉCNICO-CIENTÍFICA/PERIÓDICO DO IF SUDESTE MG, sob a coordenação dos Pró-reitores de Pesquisa e Inovação e de Extensão e presidência do Prof. Maurício Henriques Louzada Silva:

Nome	Representatividade	Vínculo
Maurício Henriques Louzada Silva	Presidente	<i>Campus</i> Rio Pomba
André Narvaes da Rocha Campos	Vice-Presidente	<i>Campus</i> Rio Pomba
Franciano Benevenuto Caetano	Membro	Reitoria
Gustavo Henrique da Rocha Reis	Membro	<i>Campus</i> Rio Pomba
Julia Aparecida Gonçalves	Membro	<i>Campus</i> Rio Pomba
Luciana Narciso de Mattos	Membro	<i>Campus</i> Rio Pomba
Bianca Alvim de Andrade	Membro	<i>Campus</i> Barbacena
Denise Adélia Vieira	Membro	Reitoria
Lecino Caldeira	Membro	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Maycon de Moura Reboredo	Membro	<i>Campus</i> Avançado São João del Rei
Eduardo dos Anjos Mota	Membro	<i>Campus</i> Muriaé

PORTARIA-R N.º 589/2011, de 11 de agosto de 2011

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem o GRUPO DE TRABALHO: COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – MEIO AMBIENTE do IF Sudeste MG:

Nome	Vínculo
Geraldo Majela Moraes Sávio	<i>Campus</i> Barbacena
Ciro de Sousa Vale	<i>Campus</i> Juiz de Fora
Flávia Monteiro Coelho Ferreira	<i>Campus</i> Rio Pomba
Alessandra Furtado Fernandes	<i>Campus</i> Avançado São João del Rei

PORTARIA-R N.º 590/2011, de 11 de agosto de 2011

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para comporem o GRUPO DE TRABALHO: COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA – BIOSSEGURANÇA do IF Sudeste MG:

Nome	Vínculo
Adriano Reder de Carvalho	<i>Campus Juiz de Fora</i>
Ana Teresa César	<i>Campus Muriaé</i>
André Narvaes da Rocha Campos	<i>Campus Rio Pomba</i>
Laércio Boratto de Paula	<i>Campus Barbacena</i>
José Luiz Paixão	<i>Campus Muriaé</i>

PORTARIA-R N.º 663/2011, de 22 de agosto de 2011

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R Nº 627/2010, de 28.10.2010, que designa a equipe de trabalho do FÓRUM DO ENSINO TÉCNICO, organizado pela Pró-Reitoria de Ensino, no âmbito deste Instituto:

Onde se Lê:

Servidor / Docente	Representação	Vínculo
Robson Helen da Silva	Coordenação Geral de Ensino	Campus Barbacena e integrando a equipe da Reitoria
Patrícia Cappuccio Resende	Pedagogia	Campus Barbacena
Maria das Graças Pereira	PROEJA	Campus Barbacena
Wellyngton Tadeu Vilela Carvalho	Ensino a Distância	Campus Barbacena
Elisângela de Paiva Melo Lima	Ensino Subsequente	Campus Barbacena
Valdir José da Silva	Ensino Integrado	Campus Barbacena
Wender Magno Costa	Ensino Concomitante	Campus Barbacena
Eduardo Pereira Rocha	Coordenação Geral de Ensino	Campus Muriaé e integrando a equipe da Reitoria
Renata Silva Lima Mota	Pedagogia	Campus Muriaé
Vagno Emygdio Machado Dias	PROEJA	Campus Muriaé
Elaine Loschi da Silva	Ensino Integrado	Campus Muriaé
Jaqueline de Almeida Peixoto	Ensino Técnico Subsequente/Concomitante	Campus Muriaé
Alessandra Regina Teles	Coordenação Geral de Ensino	Campus Avançado São João del Rei e integrando a equipe da Reitoria
Isabel Cristina A. Schiavon	Pós-técnico e cursos Técnicos	Campus Avançado São João del Rei
Francisco de Assis Moreira	Coordenação Geral de Ensino	Campus Rio Pomba e integrando a equipe da Reitoria
Luciléia Arantes	Pedagogia	Campus Rio Pomba
Onofre Barroca de Almeida Neto	Ensino a Distância	Campus Rio Pomba
Paulo Jabour Abdalla	Ensino Subsequente	Campus Rio Pomba
Estevão Marcondes Tosetto	Ensino Integrado	Campus Rio Pomba
João Batista Lúcio Corrêa	Ensino Concomitante	Campus Rio Pomba
Rosângela Cancela	PROEJA	Campus Rio Pomba
Sebastião Sérgio de Oliveira	Coordenação Geral de Ensino	Campus Juiz de Fora e integrando a equipe da Reitoria
Rodrigo de Magalhães Cunha	PROEJA	Campus Juiz de Fora
Walcyr Duarte Nascimento	Ensino Integrado	Campus Juiz de Fora
Gheysa Lemes Gonçalves Gama	Ensino Técnico Subsequente/Concomitante	Campus Juiz de Fora

Francisco Clarete Pereira Vieira	Ensino a Distância	Campus Juiz de Fora
Patrícia Carvalho Rodrigues	Pedagogia	Campus Juiz de Fora
Cristina Thielmann Martins	Coordenadora/Moderadora	Reitoria

Leia-se:

Nome	Vínculo
Alessandra Regina Teles	Campus Avançado São João del Rei
Fernando Paulo Caneschi	Campus Avançado Santos Dumont
Luciléia Maria Arantes	Campus Rio Pomba
Sebastião Sérgio de Oliveira	Campus Juiz de Fora
Suzana Aparecida Viveiros Ferraz	Reitoria
Tharcísio Alexandrino Caldeira	Campus Muriaé
Valdir José da Silva	Campus Barbacena

PORTARIA-R N.º 664/2011, de 22 de agosto de 2011

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores, abaixo relacionados, para integrarem as equipes de trabalho dos FÓRUNS PERMANENTES, organizados pela Pró-Reitoria de Ensino, no âmbito deste Instituto:

FÓRUM DE COORDENADORES DE BIBLIOTECAS

Nome	Vínculo
Júlia Aparecida Gonçalves	<i>Campus Rio Pomba</i>
Meriely Ferreira de Almeida	<i>Campus Avançado São João del Rei</i>
Norma Dionéia Salgado Araújo	<i>Campus Barbacena</i>
Silvana Regina Martins	<i>Campus Juiz de Fora</i>
Tamara Arthur Corrêa	<i>Campus Muriaé</i>
Vânia Márcia de Paula	<i>Campus Juiz de fora</i>

FÓRUM DE COORDENADORES DE REGISTRO ACADÊMICO

Nome	Vínculo
Aurora Maria Baptista da Silva	<i>Campus Barbacena</i>
Helen Christian Perobeli Barbosa	<i>Campus Juiz de Fora</i>
Imaculada Conceição C. Lopes	<i>Campus Rio Pomba</i>
Jacqueline Silva Facco	Reitoria
Márcia Cruz Correa Neto Soares	<i>Campus Rio Pomba</i>
Márcio Geraldo de Arvelos	<i>Campus Avançado São João del Rei</i>
Renata Silva Lima Mota	<i>Campus Muriaé</i>
Rita Lúcia Filgueiras de Souza	<i>Campus Juiz de Fora</i>
Rosa Maria Gouvea Cunha	<i>Campus Juiz de Fora</i>
Sílvio Renato Neto	<i>Campus Barbacena</i>

FÓRUM DE GRADUAÇÃO (CURSOS DE BACHARELADO, LICENCIATURA E TECNOLOGIA)

Nome	Vínculo
Ana Teresa César	<i>Campus Muriaé</i>
Carla Fabiana Gouvêa	<i>Campus Avançado São João del Rei</i>
Eugênia Cristina Müller Giancoli Jabour	<i>Campus Juiz de Fora</i>
Michelha Vaz Pedrosa	Reitoria

Regina Lúcia Pelachin Lianda	Campus Barbacena
Ruy Batista Santiago Neto	Campus Rio Pomba

FÓRUM DE PROEJA (CURSOS PROEJA TÉCNICO E PROEJA FIC)

Nome	Vínculo
Aline Therezinha Carvalho Vieira	Reitoria
Andréa Paolucci de Paiva	Campus Barbacena
Francisco Clarete Pereira Vieira	Campus Juiz de Fora
João Paulo Lima de Miranda	Campus Juiz de Fora
Maria das Graças Pereira	Campus Barbacena
Renata Franciscon Faria	Reitoria
Valquiria Areal Carrizo	Campus Muriaé
Wildson Justiniano Pinto	Campus Rio Pomba

FÓRUM DE EaD

Nome	Vínculo
Alexandre Furtado Fernandes	Campus Avançado São João del Rei
Cristina Thielmann Martins	Reitoria
Hemerson Alves de Faria	Campus Barbacena
Jacqueline Rodrigues Gonçalves da Costa	Campus Muriaé
Leilimar Duarte Rodrigues	Reitoria
Paulo Roberto Rufino Pereira	Campus Juiz de Fora
Wellington Moreira de Oliveira	Campus Rio Pomba



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERITO

Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
635	ANDRÉA CRISTINA DA SILVA	Classe "EII" Nível "01"	Classe "EII" Nível "02"	01/04/11
638	MÁRCIO VALENTIM FERNANDES AREDE	Classe "DIII" Nível "10"	Classe "DIII" Nível "11"	26/07/11
644	RONALDO CAMPOS DE FARIA	Classe "EIV" Nível "09"	Classe "EIV" Nível "10"	29/07/11
645	JANICRÉLIA DA FONSECA	Classe "EIII" Nível "02"	Classe "EIII" Nível "03"	14/07/11
657	MÁRCIO GERALDO DE AVERLOS	Classe "EII" Nível "02"	Classe "EII" Nível "04"	10/07/11



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PORTARIAS – AUXÍLIO TRANSPORTE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08-01-2009 e Lei 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30-12-2008,
R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 573/2011, de 01 de agosto de 2011

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto 2.880, de 15/12/1998; M.P. 2.165, de 23/08/2001.

Servidor(a): PATRICIA MORAIS CAMPOS
Cargo/Emprego: Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico
Matrícula: 1879485
Reg. Jurídico: Estatutário
Órgão de Lotação: Campus Avançado Santos Dumont
Cidade onde reside: Juiz de Fora - MG
Transporte Utilizado: Coletivo
Despesa Utilizada: Vide requerimento/Declaração-passivo de alteração
Data da Concessão: 01 de agosto de 2011

PORTARIA-R N.º 591/2011, de 11 de agosto de 2011

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto 2.880, de 15/12/1998, e M.P. 2.165, de 23/08/2001.

Servidor(a): REJANE APARECIDA MIRANDA RIBEIRO
Cargo/Emprego: Assistente em Administração
Matrícula: 188030-8
Reg. Jurídico: Estatutário
Órgão de Lotação: Campus São João Del Rei
Cidade onde reside: Entre Rios de Minas - MG
Transporte Utilizado: Coletivo
Despesa Utilizada: Vide requerimento/Declaração-passivo de alteração
Data da Concessão: 11 de agosto de 2011



Licenças

Matricula	Servidor(a)	Cargo	Período
1510240	Márcio Geraldo de Arvelos	Técnico em Assuntos Educacionais	02/08/11 a 02/08/2011
2648723	Cláudio Henriques da Matta	Prof Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	25/07/11 a 29/07/11
005374-1	Marconi Furtado Coelho	Prof Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	01/08/11 a 10/08/11
2648723	Cláudio Henriques da Matta	Prof Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	04/08/11
2648723	Cláudio Henriques da Matta	Prof Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	19/08/11
1851850	Mônica Cristina Henriques Leite Olender	Prof Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	18/08/11
1851850	Mônica Cristina Henriques Leite Olender	Prof Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	22/08/11 a 05/09/11
2006581	Uanderson Luís Dutra	Prof Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	31/07/11 a 29/08/11



ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR – Ressarcimento

Servidor (a)	Número de Beneficiários
Maria Cristina Garcia Lima	1
Pedro Helvécio Reis Conde	1
Leonardo Moreira Barra	4
Maycon de Moura Reboredo	2
Thiago Rodrigues Oliveira	1
Edson Carvalho Nascimento	2
Daniel Ferreira Silva	3
Hugo Leonardo Campos	1
Renata Franciscan M Barbosa	2
Vanessa Ferreira Vieira	1
Fabiano Costa Cipriani	1



PORTARIA – ABONO PERMANÊNCIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08-01-2009 e Lei 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30-12-2008,

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 632/2011, de 17 de agosto de 2011

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor PAULO ORLANDO DE CASTRO PAVANI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Nível D304, Matrícula Siape 1220489, do Quadro de Pessoal do IF Sudeste MG–*Campus* Barbacena, a partir de 19.12.2010, data do cumprimento dos requisitos constantes no art. 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.



PORTARIA – Averbação Tempo Serviço

O **Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08-01-2009 e Lei 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30-12-2008,

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 624/2011, de 15 de agosto de 2011

Art. 1º- **CONCEDER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o art. 103, da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da certidão de tempo de contribuição, anexa:

Nome do Servidor:	ANTONY MENDES NUNES
Cargo/Emprego:	DOCENTE
Matrícula:	1148538
Regime Jurídico:	Estatutário
Órgão de Exercício:	IF SUDESTE MG/ CAMPUS JUIZ DE FORA
Órgão/ Empresa:	MINISTÉRIO DE EXÉRCITO
Período:	23/01/70 A 01/12/70 05/07/71 A 19/08/71
Tempo Total:	354 dias

PORTARIA-R N.º 625/2011, de 15 de agosto de 2011

Art. 1º- **CONCEDER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o art. 103 da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da certidão de tempo de contribuição, anexa:

Nome do Servidor:	ANTONY MENDES NUNES
Cargo/Emprego:	DOCENTE
Matrícula:	1148538
Regime Jurídico:	Estatutário
Órgão de Exercício:	IF SUDESTE MG/ CAMPUS JUIZ DE FORA
Órgão/ Empresa:	GET GRUPO DE ESTUDOS TOTAIS LTDA
Período:	01/04/75 a 15/05/78 (03 anos, 01 mês e 15 dias)
Órgão/ Empresa:	MASSA FALIDA SARTE ENGENHARIA S/A
Período:	10/10/78 a 16/04/82 (03 anos, 06 meses e 07 dias)
Órgão/ Empresa:	HAEC CONGEL CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA
Período:	16/11/88 a 11/06/91 (02 anos, 04 meses e 11 dias)
Órgão/ Empresa:	CONSTRUTORA WAO MAR LTDA

Período: 12/06/91 a 19/05/93 (01ano, 11 meses e 08 dias)
Órgão/ Empresa: CONTRIBUINTE INDIVIDUAL
Período: 01/01/85 a 30/09/85 (09 meses)
01/04/86 a 31/01/89 (02 anos e 10 meses)
01/12/82 a 31/12/84 (02 anos e 01 mês)
Tempo Total: 6.061 (16 anos, 07 meses e 11 dias)

PORTARIA-R N.º 626/2011, de 15 de agosto de 2011

Art. 1º- **CONCEDER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o art. 103 da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da certidão de tempo de contribuição, anexa:

Nome do Servidor: PAULO ROBERTO PESSOA DE AZEVEDO
Cargo/Emprego: DOCENTE
Matrícula: 32200025
Regime Jurídico: Estatutário
Órgão de Exercício: IF SUDESTE MG/ CAMPUS JUIZ DE FORA
Órgão/ Empresa: UFJF
Período: 05/03/97 a 31/03/99 (02 anos e 27 dias)
25/06/02 a 18/03/04 (01 ano, 08 meses e 24 dias)
Tempo Total : 1.386 dias (03 anos, 09 meses e 21 dias)

PORTARIA-R N.º 627/2011, de 15 de agosto de 2011

Art. 1º- **CONCEDER AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, de acordo com o art. 103, da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da certidão de tempo de contribuição, anexa:

Nome do Servidor: WAGNER DA CRUZ SEABRA
Cargo/Emprego: DOCENTE
Matrícula: 1811098
Regime Jurídico: Estatutário
Órgão de Exercício: IF SUDESTE MG/ CAMPUS JUIZ DE FORA
Órgão/ Empresa: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - MG
Período: 22/08/84 a 10/09/84, 22/10/84 a 10/11/84,
01/12/84 a 10/12/84, 01/01/85 a 31/01/85
Tempo Total : 81 dias (02 meses e 21 dias)



PORTARIA – Inclusão Dependente

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a subdelegação de competência prevista na Portaria Ministerial Nº. 32, publicada no DOU de 08-01-2009 e Lei 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30-12-2008,

R E S O L V E:

PORTARIA-R N.º 572/2011, de 01 de agosto de 2011

IF SUDESTE DE MINAS GERAIS – REITORIA – BOLETIM DE SERVIÇO Nº. 08/2011
31/08/2011

Página 17

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE** abaixo especificado, tendo em vista apresentação da certidão de nascimento, anexa.

Servidor(a): MARCONI FURTADO COELHO

Cargo/Emprego: PROF DO ENSINO BASICO TEC,TECNOLOGICO

Matrícula: 005374-1

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Dependente: Fernanda Demolinari Coelho

Grau de Parentesco: Filha

Cartório: Registro Civil das Pessoas Naturais – Rio Pomba(MG)



RESOLUÇÕES CONSU

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e considerando a Lei 11.788/2008, publicada no DOU de 26/09/2008,

R E S O L V E:

RESOLUÇÃO Nº 018/2011, de 10 de maio de 2011

Art. 1º - Aprovar as alterações nos Artigos 116, 117 e 118 do Regimento Geral do IF Sudeste MG, conforme anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Anexo

NOVAS REDAÇÕES dos artigos 116, 117 e 118 do Regimento Geral IF Sudeste MG

Art.116 Os regimentos internos da Reitoria e dos Campi serão construídos dando ampla oportunidade de participação da comunidade.

Art.117 Os Regimentos Internos da Reitoria serão aprovados pelo Conselho Superior e terão aplicação após publicação no Boletim de Serviço da Reitoria.

Art.118 Os Regimentos Internos dos Campi serão aprovados pelo Conselho do Campus e, posteriormente pelo Conselho Superior e, terão aplicação após publicação no Boletim de Serviço do respectivo Campus.

RESOLUÇÃO Nº 019/2011, de 25 de agosto de 2011.

Art. 1º- **HOMOLOGAR** as Resoluções Nº 11 e 18/2011, emitidas *ad referendum* deste Conselho pelo seu Presidente, devido a urgência de suas publicações, e aprovadas em reunião ordinária do Conselho Superior realizada no dia 25 de abril de 2011, e reunião extraordinária do dia 09 de maio de 2011, respectivamente.

RESOLUÇÃO Nº 020/2011, de 03 de maio de 2011.

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do *Campus* Rio Pomba, em anexo, relacionado no Processo 23223.000326/2011-89.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 021/2011, de 03 de maio de 2011.

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do *Campus* Muriaé, em anexo, relacionado no Processo 23223.000327/2011-23 .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 023/2011, de 03 de maio de 2011.

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do *Campus* Juiz de Fora, em anexo, relacionado no Processo 23223.000332/2011-36 .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 036/2011, de 23 de agosto de 2011.

Art. 1º – Aprovar o Regimento Interno do CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em anexo, relacionado no Processo 23223.000918/2011- 09.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

**ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
IF Sudeste MG**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º - O Conselho Superior, previsto no artigo 10 da Lei 11.892/2008 e no artigo 7º do Estatuto do IF-Sudeste MG, é o órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo do Instituto Federal e tem por finalidade colaborar para o aperfeiçoamento do processo pedagógico e administrativo educativo da instituição.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º - Conforme artigo 8º do Estatuto do IF Sudeste MG, o Conselho Superior (CONSU), terá a seguinte composição:

o Reitor, como presidente;

01 (um) representante dos servidores docentes por *Campus*, eleito por seus pares;

01 (um) representante do corpo discente por *Campus*, eleito por seus pares;

01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos por *Campus*, eleito por seus pares;

02 (dois) representantes dos discentes egressos, sem vínculo funcional com a instituição, escolhidos por meio de edital aprovado pelo Conselho Superior do IF Sudeste MG;

06 (seis) representantes da sociedade civil, sendo 02(dois) indicados por entidades patronais, 02 (dois) indicados por entidades dos trabalhadores; 02 (dois) representantes do setor público e/ou empresas estatais, designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

01 (um) membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

os Pró-Reitores;

os Diretores Gerais dos *Campi*.

§1º. Os membros do Conselho Superior (titulares e suplentes), de que tratam os incisos II, III, IV, V e VIII serão designados por ato do Reitor.

§2º. Os mandatos serão de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente, excetuando-se os membros natos, de que tratam os incisos I, IX e X.

§3º. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Conselho Superior, assumirá o respectivo suplente para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§4º. Na hipótese prevista no § 3º, será nomeado, após aprovação do Conselho Superior, novo suplente para a complementação do mandato original.

Art. 3º - O processo de renovação dos componentes do Conselho Superior deve ser iniciado 60 (sessenta) dias antes do encerramento dos mandatos dos conselheiros.

§1º - As normas para o processo eleitoral de escolha dos membros do CONSU de que tratam os incisos II a IV do Art. 2º (representantes dos servidores docentes, discentes e técnico-administrativos) serão propostas por comissão própria designada pelo Reitor, aprovadas pelo CONSU.

§2º - Os representantes dos segmentos de que tratam os incisos II a IV do Art. 2º (representantes dos servidores docentes, discentes e técnico-administrativos) no CONSU serão escolhidos pelos seus pares, juntamente com os respectivos suplentes, por meio de eleição no âmbito de cada *Campus*.

Art. 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas, ou seis intercaladas, no período de um ano;

§1º - A justificação de faltas dos Conselheiros às reuniões será apresentada por escrito ao Conselho, por intermédio do seu Presidente, até a seguinte reunião ordinária.

§2º - O Conselheiro, nas suas faltas, impedimentos eventuais, ausências por motivo de licença ou férias regulamentares, comunicará ao seu substituto a necessidade de sua participação na reunião.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º - Compete ao Conselho Superior do IF Sudeste MG, conforme artigo 9º do Estatuto do IF Sudeste MG:

aprovar as diretrizes para atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e zelar pela execução de sua política educacional;

deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade escolar para escolha do Reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais e dos Diretores Gerais dos *Campi*, em consonância com o estabelecido nos arts. 12 e 13 da Lei Nº. 11.892/2008;

aprovar os planos de desenvolvimento institucional e de ação, em conformidade com as propostas orçamentárias anuais de cada *Campus* e da reitoria;

aprovar o projeto político-pedagógico, a organização didática, regulamentos internos e normas disciplinares;

aprovar normas relativas à acreditação e à certificação de competências profissionais, nos termos da legislação vigente;

autorizar o Reitor a conferir títulos de mérito acadêmico;

apreciar as contas do exercício financeiro e o relatório de gestão anual, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade dos registros;

deliberar sobre taxas, emolumentos e contribuições por prestação de serviços em geral a serem cobrados pelo Instituto Federal;

autorizar a criação, alteração curricular e extinção de cursos no âmbito do Instituto Federal, bem como o registro de diplomas;

aprovar a estrutura administrativa e o regimento geral do Instituto Federal, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;

deliberar sobre questões submetidas a sua apreciação;

elaborar e aprovar o seu próprio regimento.

CAPÍTULO IV DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º - O Conselho Superior do IF Sudeste MG será presidido pelo (a) Reitor (a) da Instituição.

Parágrafo único - Nas faltas e impedimentos do Presidente, presidirá o Conselho Superior, seu substituto legal, conforme previsto no artigo 13 do Estatuto do IF Sudeste MG.

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho:

- I. presidir os trabalhos do Conselho e organizar a pauta das reuniões;
- II. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
- III. dirigir as discussões concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e nele intervindo para esclarecimento;
- IV. resolver questões de ordem (solicitação de esclarecimento a respeito da forma de condução dos trabalhos, em caso de dúvida sobre a interpretação do regimento);
- V. presidir as votações, impedir debate durante o período de votação e proclamar os resultados;
- VI. nomear os membros do Conselho Superior do IF Sudeste MG e seus respectivos suplentes;
- VII. comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, aos Conselheiros, a data do término dos respectivos mandatos, de acordo com o artigo 8º do Regimento Geral do IF Sudeste MG;
- VIII. declarar perda do mandato do Conselheiro, prevista no artigo 12 do Regimento Geral do IF Sudeste MG;
- IX. constituir comissões, designando seus membros;
- X. determinar a distribuição de processos, segundo a matéria, para as Câmaras;
- XI. zelar pelo cumprimento do regimento deste conselho, adotando para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
- XII. acatar a solicitação de vista de processo e zelar para que sejam observados os prazos regimentais para parecer e devolução de processos;
- XIII. assinar as deliberações do Conselho Superior e os atos relativos ao seu cumprimento.

CAPÍTULO V DA SECRETARIA

Art. 8º - O Conselho Superior do IF Sudeste MG terá um Secretário (a) de livre escolha do Presidente entre os servidores da Instituição.

Art. 9º - Compete ao Secretário (a):

- I. lavrar e ler as atas das reuniões do Conselho;
- II. preparar o expediente para os despachos da Presidência;
- III. enviar aos membros do Conselho os avisos de convocações e todo material referente à (s) pauta (s), quando autorizados pelo Presidente, para publicação nos sítios da reitoria e dos *Campi* – instrumento de divulgação oficial da Instituição;
- IV. ter a seu cargo toda a correspondência do Conselho;
- V. encaminhar pedidos de informações quando requeridas nos processos;
- VI. organizar, para aprovação do Presidente, a Ordem do Dia para as reuniões do Conselho;
- VII. encaminhar ata aprovada e devidamente assinada de cada reunião e as resoluções deste Conselho, para publicação nos sítios da reitoria e dos *Campi* – instrumento de divulgação oficial da Instituição;
- VIII. desincumbir-se das demais tarefas inerentes à Secretaria, quando solicitadas pela Presidência do Conselho Superior do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO VI DOS CONSELHEIROS

Art. 10 – Compete aos Conselheiros:

- I. comparecer às reuniões, de acordo com o artigo 11 do Regimento Geral do IF Sudeste MG;
- II. debater e aprovar a matéria em discussão, respeitando as normas contidas neste regimento;
- III. requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência e à Secretaria;
- IV. pedir vista de Processos ou de qualquer outra matéria que dependa da liberação do Conselho Superior;
- V. apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;
- VI. tomar a iniciativa de propor temas e assuntos à deliberação e ação do Plenário, sob a forma de propostas de resoluções ou moções;
- VII. observar em suas manifestações as regras básicas de convivência e decoro.
- VIII. usar linguagem formal e adequada ao contexto de discussão civilizada.

CAPÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 11 – O Conselho Superior terá seu funcionamento definido no Regimento Geral do IF Sudeste MG e no presente Regimento Interno.

Art. 12 – O Conselho Superior do IF Sudeste MG reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por solicitação escrita de 2/3 (dois terços) de seus membros, em conformidade com o artigo 8º do Estatuto do IF Sudeste MG.

Art. 13 – As comunicações entre a Presidência do Conselho e seus membros, incluindo as convocações, serão efetuadas, preferencialmente por mensagem eletrônica, para o *e-mail* institucional ou outro e-mail indicado pelo membro, devendo o conselheiro confirmar o recebimento.

Art. 14 – A convocação para as reuniões deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias, salvo em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Conselho, e publicada nos sítios da reitoria e dos *Campi* – instrumento de divulgação oficial da Instituição.

§1º – A pauta das reuniões e os respectivos documentos deverão ser encaminhados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, e publicada nos sítios da reitoria e dos *Campi* – instrumento de divulgação oficial da Instituição.

§2º – Em casos que demandem um pronunciamento urgentíssimo do Conselho, o Presidente poderá autorizar a inclusão de pauta, por meio de comunicação ao Secretário do CONSU, que, se possível, encaminhará a pauta e os respectivos documentos relacionados para apreciação dos conselheiros

Art. 15 – O *quorum* mínimo para a abertura da reunião é de maioria absoluta dos Conselheiros (50%+1), estabelecido como *quorum* regimental, e será apurado, no início da reunião.

§1º – Em caso de inexistência de *quorum* para o funcionamento do CONSU, levando-se em consideração a urgência e o interesse do IF Sudeste MG, o Presidente poderá decidir *ad referendum*, submetendo a decisão na próxima reunião.

§2º – As reuniões do Conselho Superior convocadas para fins solenes realizar-se-ão independente de *quorum*.

Art.16 – Verificada a presença regimentalmente permitida, o Presidente dará início aos trabalhos, que obedecerão à seguinte ordem:

- I. leitura e aprovação da ata da reunião anterior;
- II. leitura do expediente e comunicações da Presidência;
- III. proposições para alteração da Ordem do Dia;
- IV. ordem do dia;
- V. comunicações do plenário;
- VI. assuntos gerais.

Art. 17 – Das reuniões do Conselho Superior serão lavradas atas detalhadas, que serão publicadas imediatamente após a aprovação, no sítio oficial do IF Sudeste MG, conforme disposto no Art. 15 do Regimento Geral do IF Sudeste MG.

§1º – Não havendo quem se manifeste sobre a ata, esta será dada por aprovada, sendo subscrita pelo Presidente e Secretário (a) e assinada pelos membros presentes.

§2º – Aprovada a ata, dar-se-á conhecimento ao plenário do expediente recebido e das comunicações do Presidente.

§3º – As atas das reuniões devem ser encaminhadas aos Conselheiros em, no máximo, 20 (vinte) dias após a realização da reunião, para análise prévia.

Art. 18 – A organização da pauta da ordem do dia obedecerá à seguinte sequência:

- I. processos adiados;
- II. proposições que independem de parecer, mas dependem do conhecimento ou aprovação do plenário;
- III. processos ou proposições;
- IV. atos do Presidente sujeitos à homologação do Plenário.

§º 1º – A alteração da ordem do dia prevista neste artigo somente será permitida por aprovação da maioria dos Conselheiros presentes.

§º 2º – Para cada assunto da pauta, haverá uma fase de discussão e outra de votação.

Art. 19 – Ao colocar um assunto em discussão, o Presidente dará a palavra aos que solicitarem, pela ordem, podendo cada um falar, no máximo, 3 (três) minutos, admitindo-se mais uma intervenção nos debates por igual tempo, salvo o relator, se houver, que poderá dar tantas explicações quantas lhe forem solicitadas.

§1º - A fase de discussão encerra-se quando da manifestação do último inscrito.

§2º - A plenária, por maioria simples dos conselheiros presentes, e caso julgue procedente, poderá autorizar a reabertura das inscrições para uso da palavra.

Art. 20 – Qualquer Conselheiro poderá requerer vista aos processos e matérias dependentes da Deliberação do Conselho Superior pelo prazo de 72 (setenta e duas) horas, que poderá ser reduzido até 24 (vinte e quatro) horas, por proposta de qualquer Conselheiro, se o plenário, por maioria absoluta dos presentes, aprovar a urgência da discussão e votação.

§1º – Concedido o pedido de vista, o Presidente consultará os demais Conselheiros presentes sobre o interesse de outra (s) vista (s), que, em caso afirmativo, correrá sucessivamente na ordem das manifestações, devidamente registradas pela Secretaria.

§2º – Qualquer Conselheiro poderá requerer diligência para melhor instrução do processo, mediante deliberação prévia da maioria dos Conselheiros presentes.

§3º – Sempre que um processo ou assunto em discussão for objeto de diligência, poderá ser concedida nova vista a Conselheiro que já a tenha tido, nos termos deste artigo.

§4º – O Conselheiro que já tenha tido vista de processo só poderá requerer diligência em plenário, se ocorrer fato novo no referido processo.

§5º – O membro da Câmara pela qual tramitou o processo estará impedido de requerer vista ou diligência, salvo na hipótese de fato novo no referido processo.

Art. 21 – Por deliberação da maioria dos Conselheiros presentes, em razão da matéria, poderá comparecer às reuniões do Conselho por si ou por procuração, pessoa diretamente interessada na apreciação das matérias, sob as seguintes condições:

- a) solicitará seu comparecimento ao Presidente, por escrito, até 24 horas antes do início da reunião;
- b) falará em termos respeitosos, durante 15 (quinze) minutos improrrogáveis, depois do relatório e antes da votação, não podendo ser apartada, após o que será convidada, pelo Presidente, a retirar-se do recinto.

Art. 22 – Poderão ser convidadas para participar das reuniões do Conselho, personalidades e especialistas em função da matéria constante da pauta.

Art. 23 – Durante as reuniões, os Conselheiros poderão usar da palavra, para:

- I. fazer comunicações;
- II. apresentar argumentos e críticas sobre a matéria em discussão;
- III. solicitar ou oferecer esclarecimentos;
- IV. propor;
- V. apartear;
- VI. votar;
- VII. apresentar declaração de voto;
- VIII. dar explicação pessoal sobre atitude que tenha assumido em decorrência de função ou cargo que exerça no IF Sudeste MG;

§1º – O uso da palavra será sempre controlado pelo Presidente, quanto à finalidade, tempo e forma, podendo ser cassada quando:

- a) utilizada para fim diverso do requerido;
- b) excedido o limite de tempo autorizado;
- c) houver incontinência ou irreverência da linguagem.

§2º – Os apartes serão pedidos ao orador e usados somente com o consentimento deste pelo prazo de um minuto.

§3º – O orador poderá conceder até 3 (três) apartes no máximo, independentes de ser solicitado por um ou mais Conselheiros.

Art. 24 – Esgotada a Ordem do Dia, passar-se-á à parte final dos trabalhos da sessão concernente a comunicações do plenário e, a seguir, dos assuntos gerais.

§1º – Ao Conselheiro que solicitar, será dada a palavra pelo prazo de 3 (três) minutos.

§2º – Não havendo oradores inscritos ou após haverem se manifestado, será encerrada a sessão.

Art. 25 – As reuniões do Conselho terão a duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogadas por 30 minutos, limitadas a duas prorrogações, a requerimento de um dos seus membros ou por proposição do Presidente, mediante a aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes.

Parágrafo único – Em caso especial e por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes, o Conselho poderá se manter em reunião permanente.

Art. 26 – As reuniões do Conselho Superior terão caráter reservado, exceto as solenes.

§1º – As reuniões do Conselho Superior terão suas deliberações e respectivas atas revestidas do princípio da publicidade.

§2º – A comunidade interna da instituição, bem como qualquer interessado diretamente nas matérias sujeitas à deliberação do Conselho Superior, poderão participar da reunião do Conselho, desde que previamente autorizado pelo Presidente, ouvido o plenário e observadas as seguintes condições:

- a) a pretensão de comparecimento será solicitada ao Presidente por escrito, até 24 horas antes do início da reunião;
- b) a presença de terceiros à reunião não lhes gera o direito de voto;
- c) o direito de voz será exclusivo para convidados e representantes de coletividades que falará em termos respeitosos, até 15 (quinze) minutos improrrogáveis, não podendo ser apartado;
- d) o momento da votação, a critério do plenário, poderá ser privativo do Conselho Superior.

CAPÍTULO VIII DAS PROPOSIÇÕES, PROCESSOS E DAS CÂMARAS

Art. 27 – As moções, pedidos, pretensões, projetos, proposições, requerimentos ou matéria de qualquer natureza previamente direcionada ao Conselho Superior, ou que contemplem conteúdo da sua competência, deverão receber a forma de Processo.

Art. 28 – O Presidente do Conselho, bem como qualquer Conselheiro presente à reunião é competente para apresentar proposições ao Conselho, devendo, quando solicitado pelo Presidente, formulá-las por escrito e de forma clara.

§1º – As proposições têm que ter pertinência com as matérias colocadas em pauta, na Ordem do Dia.

§2º – As proposições pertinentes com a matéria em pauta serão acolhidas pelo Presidente que, imediatamente, determinará sua discussão e, se for o caso, a sua votação.

§3º – As proposições não relacionadas ao item de pauta poderão ser colocadas em discussão após a ordem do dia, a critério da Presidência.

Art. 29 – Toda matéria sujeita à decisão do Conselho Superior, independente de sua natureza, será analisada, esclarecida, fundamentada e relatada previamente por uma ou mais Câmaras relacionadas com o tema.

Parágrafo único – São Câmaras do Conselho Superior:

- I. Câmara de Ensino Técnico, Educação de Jovens e Adultos, Graduação e Pós-Graduação;
- II. Câmara de Extensão, Pesquisa e Inovação;
- III. Câmara de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 30 – As Câmaras serão compostas por, no mínimo três e no máximo cinco Conselheiros, titulares indicados e/ou eleitos anualmente por aclamação em sessão ordinária do Conselho Superior.

§ 1º – Cada Câmara terá um Presidente, que será indicado por consenso dos pares na primeira reunião da Câmara.

§ 2º – Além de presidir as reuniões da Câmara, compete ao Presidente:

- I. receber e fazer tramitar os Processos;
- II. convocar os demais componentes para reunião;
- III. elaborar ata resumida ao final da reunião que deverá ser assinada pelos Conselheiros presentes.
- IV. relatar os Processos na sessão do Conselho Superior ou designar relator entre os pares da Câmara para esta finalidade.

§ 3º – Caberá ao relator fazer o seu relatório escrito, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame e do parecer da Câmara, em termos objetivos, com a opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe outra redação, sendo devolvido à Secretaria no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento.

§ 4º – As discussões de assuntos com pareceres escritos serão precedidas da leitura do relatório da matéria pelo relator. Na ausência deste, o Presidente designará quem o substitua na leitura do parecer.

Art. 31 – As Câmaras, no âmbito de suas respectivas especificidades, terão por objetivo a prévia análise, estudo e debate interno visando maiores esclarecimentos e fundamentações da matéria a ser relatada e submetida à deliberação do Conselho Superior.

Parágrafo único – O Presidente da Câmara, se necessário, poderá emitir parecer ou indicar um dos membros da respectiva Câmara para fazê-lo, visando agilidade nos processos que não requeiram discussão aprofundada ou possuam caráter de urgência.

Art. 32 – As Câmaras emitirão parecer exclusivamente sobre a matéria em análise.

§ 1º – Para fins de melhor consistência do seu parecer, as Câmaras poderão buscar internamente, em outros órgãos do IF Sudeste de MG, os esclarecimentos e subsídios argumentativos que necessitar.

§ 2º – Na elaboração do parecer, deverão ser considerados os seguintes itens:

- a) **Histórico:** indicar do que se trata a consulta, esclarecendo qual é a questão de fundo, objeto de questionamento. Caso haja várias questões importantes e independentes, elas deverão também ser incluídas no relatório. Caso haja perguntas formuladas pela autoridade consulente é possível listá-las nessa parte, devendo sempre ter atenção para a concisão.
- b) **Mérito:** elaborar as premissas em que se apoiarão a sua conclusão final, devendo abordar com clareza e concisão cada um dos temas sugeridos pela autoridade consulente, procurando dar sempre resposta(s) precisa(s) e convincente(s) e abordando os itens: 1) Questionamento, 2) Fundamentos de fato e de direito relativos à questão, e 3) Conclusão.
- c) **Conclusão:** corresponde a uma síntese de todas as conclusões que foram tiradas na parte da fundamentação. Caso tenha havido perguntas, é necessário respondê-las. Deve ser finalizada com a seguinte expressão: "É o parecer". E logo abaixo, a data, o local e a assinatura.

Art. 33 – A distribuição inicial dos processos às Câmaras compete ao Presidente do Conselho assessorado pelo Chefe de Gabinete ou pela Secretaria dos Colegiados Superiores.

§ 1º – O despacho inicial será do Chefe de Gabinete que procederá a ordenação e apostilamento das peças que compõem o processo e o distribuirá à(s) Câmara(s) designada(s) pela Presidência do Conselho, verificada a pertinência com as matérias de alçada específica de cada Câmara.

§ 2º – O processo poderá ser distribuído e tramitar através de meios eletrônicos, preferencialmente por mensagem eletrônica através de e-mail institucional ou outro email indicado, devendo o receptor do expediente confirmar seu recebimento.

§ 3º – Após tramitação pela(s) Câmara(s), o processo retornará ao Chefe de Gabinete para inclusão na primeira sessão seguinte do Conselho Superior.

Art. 34 – Salvo prorrogação concedida pelo Reitor, cada Câmara terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para analisar, esclarecer e fundamentar a matéria que lhe foi submetida concluindo sua participação através de competente parecer elaborado nos termos do Art. 32.

§1º - Cada Câmara terá o tempo de 15 (quinze) minutos para seu relator apresentar seu relatório sobre a matéria em debate e, no decorrer de sua apresentação, não poderá ser aparteado.

§2º - Não haverá debate entre o plenário e o relator que, após seu relato de ofício, atenderá aos pedidos de esclarecimentos que forem solicitados pelos Conselheiros.

CAPÍTULO IX DAS VOTAÇÕES

Art. 35 – Todas as matérias levadas à deliberação do Conselho serão decididas, preferencialmente, por consenso.

§1º - Não havendo consenso, as matérias serão submetidas à votação simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre que a segunda não for requerida por qualquer Conselheiro e aprovada pelo plenário, nem expressamente prevista.

§2º - As votações se farão da seguinte forma:

- I. **Simbólico**: o presidente convida os Conselheiros a sinalizarem sua posição a favor, contra ou de abstenção à proposição e proclama o resultado;
- II. **Nominal**: a Secretária do Conselho faz a chamada dos conselheiros pela lista de presença, anotando os votos 'a favor', 'contra' e 'abstenção', comunicando ao presidente o resultado para proclamação.
- III. **Por escrutínio secreto**: designam-se dois (2) conselheiros para procederem à eleição através de cédula recolhida em urna própria para tal fim, e ao fim da mesma será feita a apuração, conferida a lista de presença com o número de votantes, proclamando-se então o resultado.

§3º - Não será permitido o voto por procuração.

§4º - Nenhum Conselheiro poderá votar nas deliberações que diretamente digam respeito a seus interesses particulares, de seu cônjuge, descendentes, ascendentes ou colaterais, estes até 3º grau.

§5º - Ressalvados os impedimentos legais, nenhum Conselheiro poderá recusar-se a votar.

Art. 36 - As matérias submetidas à votação serão aprovadas por maioria simples de votos entre os conselheiros presentes.

§1º - Cabe ao Presidente do Conselho o direito ao voto somente no caso de empate.

§2º - Qualquer Conselheiro poderá consignar em ata, expressamente, o seu voto.

Art. 37 - Ao reitor é delegado vetar total ou parcialmente deliberação do Conselho Superior até 5 (cinco) dias úteis após a sessão em que tenham sido tomadas.

§1º - Vetada a decisão, o Reitor convocará em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis nova sessão do Conselho, para dar conhecimento ao veto.

§2º - A rejeição ao veto, pelo voto secreto de, no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros, resultará na aprovação definitiva da decisão.

Art. 38 - Todas as decisões do Conselho Superior do IF Sudeste MG serão tomadas na forma de Resoluções e publicadas nos sítios da reitoria e dos *Campi* - instrumento de divulgação oficial da Instituição.

Art. 39 - Quando uma matéria de qualquer natureza tiver deliberação no plenário do Conselho Superior, aprovada ou reprovada, expedida ou não a Resolução pertinente, sua reapresentação somente poderá ocorrer a partir de abertura de novo Processo, após seis meses a contar da data de sua deliberação, ou em no mínimo 60 dias se existir fato novo devidamente comprovado e fundamentado que, liminarmente, a critério do plenário, justifique a nova apreciação da matéria.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 - Caso um Conselheiro seja candidato ao cargo de Reitor ou Diretor Geral de *Campus* do IF Sudeste MG, deverá desincompatibilizar-se formalmente no ato da sua inscrição.

Art. 41 - Será considerada como de relevante serviço a participação dos membros do Conselho nas reuniões, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração de presença.

Art. 42 - A Presidência do Conselho e a Secretaria funcionarão permanentemente.

Art. 43 - Nenhum Conselheiro poderá manifestar-se de público, em nome do Conselho, salvo quando autorizado pelo plenário.

Art. 44 - A(s) proposta(s) de alteração(ões) deste Regimento interno poderá ser por iniciativa do Reitor ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

Parágrafo único - O *quorum* de deliberação da matéria referida no *caput* deste artigo será de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior, observada a legislação em vigor.

Art. 46 - Este Regimento Interno entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Superior.

RESOLUÇÃO Nº 037/2011, de 23 de agosto de 2011.

Art. 1º – Aprovar a estrutura administrativa da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em anexo, relacionado no Processo 23223.000918/2011-09 .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 038/2011, de 23 de agosto de 2011.

Art. 1º – AUTORIZAR a abertura do **Curso Técnico em Secretariado, com carga horária de 970 horas, na Modalidade a Distância**, no IF Sudeste MG- Campus Barbacena, relacionado no Processo 23223.000919/2011-45 .

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 039/2011, de 23 de agosto de 2011.

Art. 1º – AUTORIZAR a abertura dos **Cursos Técnicos, na Modalidade a Distância, em Administração, Contabilidade e Eventos**, no IF Sudeste MG- Campus Juiz de Fora, relacionado no Processo 23223.000919/2011-45 .

Curso Técnico em Administração
Carga horária do curso: 1225 horas

Curso Técnico em Contabilidade
Carga horária do curso: 1225 horas

Curso Técnico em Eventos
Carga horária do curso: 1225 horas

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 040/2011, de 23 de agosto de 2011.

Art. 1º – AUTORIZAR a abertura dos **Cursos Técnicos, na Modalidade a Distância, em Agroecologia, Gerência em Saúde, Logística e redes de Computadores**, no IF Sudeste MG- Campus Rio Pomba, relacionado no Processo 23223.000919/2011-45 .

Curso Técnico em Agroecologia
Carga horária do curso: 1600 horas

Curso Técnico em Gerência em Saúde
Carga horária do curso: 1600 horas

Curso Técnico em Logística
Carga horária do curso: 1095 horas

Curso Técnico em Redes de Computadores
Carga horária do curso: 1555 horas

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor no ato de sua assinatura.

<p>Nome do servidor: Alexandre Lana Ziviane Cargo/Emprego: Professor de Ensino BTT Cargo/Função: Diretor de Desenvolvimento Institucional - FG 01 Matrícula: 1672741 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Campus Avançado SJDR Cargo/Função a ser substituída: Diretor Geral - CD03 Ato da designação da substituição: Port. 252, de 05/04/2011 Publicação: DOU de 11/04/2011. Nome do titular: Maurício Novaes Souza Motivo do afastamento: Afastamento Preventivo Período de afastamento: 01/08 a 12/08/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>	<p>Nome do servidor: Alessandra Regina Teles Cargo/Emprego: Pedagogo Cargo/Função: - Matrícula: 1672825 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Campus Avançado SJDR Cargo/Função a ser substituída: Diretora de Ensino - FG 01 Ato da designação da substituição: Port. 390, de 14/06/2011 Publicação: BS de 30/06/2011. Nome do titular: Isabel Cristina Adão Schiavon Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 08/07 a 22/07/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>
<p>Nome do servidor: Luiz Marcos Soares Cargo/Emprego: Assistente em Administração Cargo/Função: - ----- Matrícula: 1639558 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Chefe do Setor Orçamentário - CD04 Ato da designação da substituição: Port 691 de 13/12/10 Publicação: DOU 21/12/10 Nome do titular: Fabrício Tavares Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 18/07 a 06/08/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>	<p>Nome do servidor: Luiz Marcos Soares Cargo/Emprego: Assistente em Administração Cargo/Função: - ----- Matrícula: 1639558 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Chefe do Setor Orçamentário - CD04 Ato da designação da substituição: Port 691 de 13/12/10 Publicação: DOU 21/12/10 Nome do titular: Fabrício Tavares Motivo do afastamento: Viagem/capacitação Período de afastamento: 08/08 a 11/08/2011. Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>
<p>Nome do servidor: Ana Paula Gonçalves de Oliveira Cargo/Emprego: Técnico em Tecnologia da Informação Cargo/Função: - ----- Matrícula: 1710984 Regime Jurídico: Único</p>	<p>Nome do servidor: Raimundo Xavier Dias Cargo/Emprego: Assistente de Administração Cargo/Função: - ---- Matrícula: 1667990 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria</p>

<p>Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: - Coord. de Sistemas de Informação FG 02 Ato da designação da substituição: Port. 500, de 09/09/2010 Publicação: BS 09, de 30/09/2010 Nome do titular: Lívia Sousa Dias de Paula Baptista Motivo do afastamento: Viagem/capacitação Período de afastamento: 08/08 a 11/08/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>	<p>Cargo/Função a ser substituída: Coordenador Financeiro - FG01 Ato da designação da substituição: Port. 311 de 06/05/2010 Publicação: BS 05 de 31/05/09 Nome do titular: Renato do Valle Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 15/08 a 24/08/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>
<p>Nome do servidor: Raimundo Xavier Dias Cargo/Emprego: Assistente de Administração Cargo/Função: - ---- Matrícula: 1667990 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Coordenador Financeiro - FG01 Ato da designação da substituição: Port. 311 de 06/05/2010 Publicação: BS 05 de 31/05/09 Nome do titular: Renato do Valle Motivo do afastamento: Viagem/capacitação Período de afastamento: 08/08 a 12/08/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>	<p>Nome do servidor: Marcus Vinícius Scotelano Cargo/Emprego: Analista de tecnologia da Informação Cargo/Função: Coordenador de Redes - FG 01 Matrícula: 1693140 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: Reitoria Cargo/Função a ser substituída: Coordenador de Gestão de TI - CD04 Ato da designação da substituição: Port. 31, de 11/01/11 Publicação: DOU de 12/01/2011 Nome do titular: Alberto Cezar de Carvalho Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 01/08 a 15/08/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>
<p>Nome do servidor: Rafael de Oliveira Leite Cargo/Emprego: Assistente de Administração Cargo/Função: Coordenador de Contratos - FG01 Matrícula: 1509547 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Coordenador de Administração - CD04 Ato da designação da substituição: Port 695 de 13/12/10 Publicação: DOU de 21/12/10 Nome do titular: Fabiano Teixeira Motivo do afastamento: Viagem/capacitação Período de afastamento: 01/07, 06/07 a 08/07/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de</p>	<p>Nome do servidor: Ana Carolina Lopes Cargo/Emprego: Engenheiro - Área Cargo/Função: Coordenadora de Projetos, Obras e Manutenção - FG02 Matrícula: 1816691 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Coordenadora do Programa de Expansão Institucional - CD04 Ato da designação da substituição: Port 175 de 15/03/2011 Publicação: DOU de 24/03/2011 Nome do titular: Cláudia Valéria Gavio Coura Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 18/07 a 27/07/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de</p>

<p>2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>	<p>2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>
<p>Nome do servidor: Vitor Hugo Souza de Deus Cargo/Emprego: Contador Cargo/Função: - Matrícula: 1837801 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Coord. Geral de Contabilidade – FG 01 Ato da designação da substituição: Port 126 de 11/02/2011 Publicação: BS 02/2011, de 28/02/2011 Nome do titular: Janicrélia da Fonseca Motivo do afastamento: Viagem/capacitação Período de afastamento: 26/07 a 29/07/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>	<p>Nome do servidor: Vitor Hugo Souza de Deus Cargo/Emprego: Contador Cargo/Função: - Matrícula: 1837801 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Coord. Geral de Contabilidade – FG 01 Ato da designação da substituição: Port 126 de 11/02/2011 Publicação: BS 02/2011, de 28/02/2011 Nome do titular: Janicrélia da Fonseca Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 13/07 a 22/07/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>
<p>Nome do servidor: Maristela Correa Meller Cargo/Emprego: Assistente de Administração Cargo/Função: --- Matrícula: 1819820 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Coordenador de Contratos - FG01 Ato da designação da substituição: Port 119 de 04/02/2011 Publicação: BS 02/2011, de 28/02/2011 Nome do titular: Rafael de Oliveira Leite Motivo do afastamento: Férias Período de afastamento: 09/03 a 18/03 ; 20/07 a 29/07/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>	<p>Nome do servidor: Maristela Correa Meller Cargo/Emprego: Assistente de Administração Cargo/Função: --- Matrícula: 1819820 Regime Jurídico: Único Órgão de lotação: REITORIA Cargo/Função a ser substituída: Coordenador de Contratos - FG01 Ato da designação da substituição: Port 119 de 04/02/2011 Publicação: BS 02/2011, de 28/02/2011 Nome do titular: Rafael de Oliveira Leite Motivo do afastamento: Viagem/capacitação Período de afastamento: 20/02 a 24/02; 01/04 a 02/04; 04/07 a 07/07/2011 Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. Processo nº: 23000.091841/2009-60</p>



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Endereço para consulta de diárias.
 Clique no link abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>